



Prefeitura do Município de Alvinlândia

265

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 536, DE 03/11/88

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução dos serviços de melhoramentos e perenização da Estrada Vicinal Alvinlândia - Divisa com Ubirajara, com 4.500 metros de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

-com declaração de utilidade pública das áreas necessárias desapropriando-se, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria, e transferindo, a final, ao DER, livres e desembaraçados de quaisquer ônus as áreas correspondentes ao dispositivo de segurança;

-com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

-com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados à terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

-com a construção de passagens de gado --- (PSG), onde forem necessários.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do município, sem ônus para o D.E.R.

Artigo 4º, - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão através de recursos próprios do município segue.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia

27

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 536, DE 03/11/88 (fls.02)

município, suplementados se necessários.

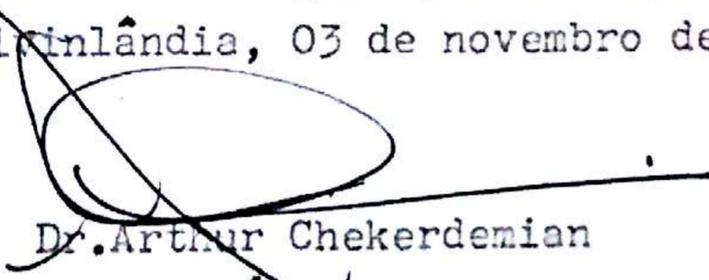
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Alvinlândia, 03 de Novembro de 1988.


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5319.952 - CPF 444.444.888-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 03 de novembro de 1988


Dr. Arthur Chekerdeman
Secretário Ad'hoc